



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O poder executivo do Município de Placas não dispõe frota suficiente para desenvolvermos as atividades que este município necessita através das Secretarias considerando que o contrato que possui os objetos do Termo de Referência apresentado encontram-se próximo do seu encerramento, e não podemos deixar de desenvolver as atividades que são de nossas competências.

a locação das máquinas pesadas, caminhão e micro-ônibus é indispensáveis para o perfeito funcionamento das atividades da administração pública, dado que, nosso município possuímos uma grande quantidade de vicinais, que necessitam de reparos em suas estradas, e a própria zona urbana necessita de reparos frequentes, devido a maioria das ruas ainda não possuir nenhuma pavimentação asfáltica e/ou bloqueamento.

O objeto da Licitação é divisível e serão fornecidos de forma parcelada, visando a participação do maior número de interessados possível, e ainda, considerado a concorrência e participação daqueles que não teria condições de competir se a contratação ocorresse pela totalidade (lote). Assim, com intenção de se obter preços mais baixos, tendo em vista a disputa acirrada que se instala com a presença de mais participantes a licitação será por menor preço por item.

O art.7º do Decreto nº 7892 em seu §2º se a realidade em que nos encontramos dado não sabermos a quantidade exata a ser contratada e necessária, sendo apenas estimado, o que deixa claro que a aplicação do tipo Sistema de Registro de Preço adequado ao objeto aqui tratado.

Quanto as vantagens da utilização do sistema de registro de preço, há de se constatar que trata-se de ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as vantagens, podemos citar ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas,

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas - PA, 30 de Novembro de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS
Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA